



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

LEI Nº 2396 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DE DIVERSAS SECRETARIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, créditos suplementares às dotações do orçamento vigente no valor de R\$3.162.000,00 (três milhões, cento e sessenta e dois mil reais), em favor de diversas Secretarias, para cobertura das despesas do exercício de 2019, reforçando as dotações orçamentárias com saldos insuficientes, conforme relação seguinte:

Dotação	Elemento	Ficha	Fonte	Valor
02.05.01.15.451.0103.0160	44.90.51.00	132	117	220.000,00
02.05.03.15.452.0120.2196	33.90.39.00	699	117	600.000,00
02.08.01.12.361.0114.2232	31.90.04.00	314	118	100.000,00
02.08.01.12.361.0114.2232	31.90.11.00	315	118	100.000,00
02.08.01.12.361.0114.2232	31.90.13.00	316	118	100.000,00
02.08.01.12.365.0114.2303	31.90.04.00	330	118	450.000,00
02.08.01.12.365.0114.2303	31.90.11.00	331	118	450.000,00
02.08.01.12.365.0114.2303	31.90.13.00	330	118	100.000,00
02.03.02.12.367.0108.2433	31.90.11.00	1292	118	100.000,00
02.03.02.12.367.0108.2433	31.90.13.00	1293	118	50.000,00
02.03.02.12.367.0108.2433	31.90.13.00	1293	119	50.000,00
02.03.02.12.306.0108.2118	33.90.30.00	514	144	42.000,00
02.03.02.12.361.0108.2238	33.90.30.00	532	147	40.000,00
02.03.02.12.361.0108.2238	33.90.39.00	533	147	30.000,00
02.03.02.12.365.0108.1201	44.90.51.00	554	147	40.000,00
02.03.02.12.365.0108.2156	33.90.30.00	556	147	80.000,00
02.10.02.10.302.0112.2258	33.90.39.00	606	149	50.000,00
02.10.02.10.302.0112.2368	31.90.04.00	608	149	50.000,00
02.10.02.10.302.0112.2368	31.90.11.00	609	149	40.000,00
02.10.02.10.302.0112.2258	31.90.11.00	620	149	50.000,00
02.10.03.10.304.0112.2257	31.90.04.00	1214	150	40.000,00
02.10.03.10.304.0112.2257	31.90.11.00	1215	150	40.000,00
02.10.03.10.305.0112.2436	31.90.04.00	1380	150	20.000,00
02.10.03.10.305.0112.2436	31.90.11.00	1381	150	20.000,00
02.10.04.10.303.0112.2262	33.90.32.00	852	151	150.000,00
02.10.04.10.303.0112.2262	33.90.39.00	1238	151	150.000,00
TOTAL				3.162.000,00

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no mesmo montante referido no artigo 1º, observando as fontes de destinação de recursos, sendo:

I - R\$820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais) na fonte 117 – Contribuição para o Custeio de Iluminação Pública;

II - R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) nas fontes 118 – Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério e 119 – Transferências do Fundeb para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica;

III - R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais) na fonte 144 – Transferências de Recursos do FNDE referente ao PNAE;

IV - R\$190.000,00 (cento e noventa mil reais) na fonte 147 – Transferência do Salário Educação – QESE;

V - R\$190.000,00 (cento e noventa mil reais) na fonte 149 – Transferências de Recursos do SUS para a Atenção de Média e Alta Complexidade;

VI - R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) na fonte 150 – Transferências de Recursos do SUS para a Vigilância em Saúde;

VII - R\$300.000,00 (trezentos mil reais) na fonte 151 – Transferências de Recursos do SUS para a Assistência Farmacêutica;

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 20 de dezembro de 2019.


SEIJI EDUARDO SEKITA
PREFEITO MUNICIPAL